

LEI N° 388 / 64

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam abertos os seguintes Créditos Suplementares às dotações do orçamento vigente:

<i>Administração Geral</i>		
8.00.0	Secretário	10.000,00
8.02.0	Subsídio do Prefeito	20.000,00
8.04.0	Secretário	20.000,00
8.04.0	Auxiliar datilógrafo	10.000,00
8.04.3	Impressos, livros e material do expediente	2.410,00
8.04.4	Serviço Postal	285,00
8.04.4	Serviço Telegráfico	3.760,00
8.04.4	Serviço Telefônico	154.747,00
8.07.0	Chefe Serviço Contabilidade	25.000,00
8.07.0	Auxiliar Contador	18.000,00
8.07.0	Arquivista	18.000,00
8.07.3	Impressos, livros e material do expediente	4.170,00
8.09.0	Porteiro Contínuo	10.000,00
<i>Exação e Fiscalização Financeira</i>		
8.10.0	Chefe do Serviço de Fazenda	25.000,00
8.10.0	Tesoureiro	15.000,00
8.10.0	Auxiliar	18.000,00
8.10.3	Impressos e material do expediente	23.210,00
8.11.0	Percentagem pela arrecadação geral	231.547,00
8.12.0	Fiscal Geral de Rendas	25.000,00
8.12.0	Fiscal do distrito de Boa Família	5.000,00
8.12.0	Fiscal do distrito de Belizário	5.000,00
8.12.0	Fiscal do distrito de Bom Jesus da Cachoeira	5.000,00
8.12.0	Fiscal do distrito de Rosário da Limeira	5.000,00
<i>Segurança Pública e Assistência Social</i>		
8.29.4	Socorros Públicos	167.434,00
<i>Educação Pública</i>		
8.34.0	Bibliotecária	15.000,00
<i>Serviços Industriais</i>		
8.63.1	Operário dos serviços de água e esgoto	470.550,00
8.63.1	Encarregado do serviço de tratamento de água	21.000,00
8.63.2	Para o serviço de água	500.930,00

8.63.3	Para o serviço de água	237.455,00
<i>Serviço de Utilidade Pública</i>		
8.80.0	Diretor de Obras	50.000,00
8.80.0	Chefe do Serviço de Obras	45.000,00
8.80.0	Fiscal Geral de Obras	21.000,00
8.80.0	Fiscal de Obras de 2ª classe	21.000,00
8.81.0	Jardineiro	21.000,00
8.81.1	Operários dos serviços de ruas, praças e jardins	6.475.932,00
8.81.1	Jardineiros	533.150,00
8.81.1	Operários do serviço de calçamento	451.640,00
8.81.3	Para o serviço de ruas, praças e jardins	1.958.388,00
8.81.3	Combustível, lubrificantes e acessórios	10.500,00
8.82.1	Operários dos serviços de estradas e pontes	988.450,00
8.82.3	Para o serviço de estradas e pontes	153.230,00
8.82.3	Combustível, lubrificantes e acessórios	1.232.075,00
8.82.4	Construção e conservação de estradas e pontes	60.500,00
8.82.4	Conserto de máquinas e ferramentas	8.750,00
8.85.3	Combustível, lubrificantes e acessórios	125.730,00
8.88.4	Iluminação Pública da cidade e vilas	5.000,00
8.89.1	Encarregado do Matadouro	10.000,00
8.89.1	Operários do serviço do Matadouro	382.500,00
8.89.1	Motoristas	560.625,00
8.89.1	Mecânicos	180.000,00
<i>Encargos Diversos</i>		
8.90.0	Aposentados	411.000,00
8.92.4	Restituições de imposto e taxas de exercícios encerrados	1.625,00
8.93.0	Gratificações por serviços extraordinários	369.320,00
8.99.4	Para cultos e homenagens civis	190.000,00
8.99.4	(*) Propaganda e publicidades	26.000,00
8.99.4	Café aos funcionários	20.000,00
	(*) Despesas Imprevistas	

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos trinta e um dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro (31/12/1964).

a) Hélio Araújo – Prefeito Municipal